

9.1.3 — Formação profissional (FP), será valorizada de acordo com os seguintes critérios:

-Frequência de cursos, acções de formação e estágios sem avaliação final ou com avaliação qualitativa (FSA), com relevância para o lugar a prover — por cada dia de formação (correspondendo cada período de seis horas a um dia) serão atribuídos 0,5 valores, até ao máximo de 20 valores;

-Frequência de cursos, acções de formação e estágios com avaliação final quantitativa (FCA). A pontuação será calculada através da divisão do somatório das respectivas notas finais pelo número de participações.

$$FP = \frac{2FSA + 3FCA}{5}$$

9.1.4 — Classificação de Serviço (CS), resultará da conversão, por aplicação da regra três simples, da escala de 0 a 10 na escala de 0 a 20 e corresponderá à média aritmética das classificações obtidas no módulo temporal revelável para efeitos de concurso.

9.2 — Entrevista Profissional de Selecção (E):

9.2.1 — A entrevista deve ser realizada de modo a permitir avaliar, de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos concorrentes para o lugar a prover e incluirá, os seguintes aspectos gerais:

a) Preocupação pela valorização e actualização profissional que tem por objectivo detectar as capacidades do concorrente para resolver casos pontuais (hipoteticamente determinados e de forma comum a todos os concorrentes) que possam ocorrer no exercício das funções do lugar posto a concurso;

b) Participação na discussão dos problemas e sentido crítico, que tem por objectivo avaliar, através de intervenções oportunas, a capacidade de comunicação, o interesse pelas situações, as capacidades de síntese e de análise e o aprofundamento ou fuga na abordagem dos problemas;

9.2.2 — Cada membro do júri atribuirá a valoração, até 20 valores, de cada critério objecto da entrevista ao concorrente, que através de média aritmética simples, conduzirá a uma classificação.

10 — Classificação final:

10.1 — Os resultados obtidos por aplicação dos métodos de selecção são traduzidos na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores, conforme disposto no artigo 36º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10.2 — A classificação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{5PC2 + 3AC + 2E}{10}$$

Legenda:

CF = Classificação Final

PC2 = Prova Prática de Conhecimentos

AC = Avaliação curricular

E = Entrevista

11 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo de candidatura Mod. 122/01, a fornecer pela Secção de Administração de Pessoal, o qual deve vir acompanhado do *curriculum vitae*, assim como da restante documentação pessoal e profissional e poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

12 — Os documentos comprovativos das situações a que se refere o ponto 8 do presente aviso deverão acompanhar os respectivos requerimentos, salvo se os candidatos declararem no mesmo, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos. No requerimento podem os candidatos especificar quaisquer circunstâncias que repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência.

13 — O Júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Vereadora da Área de Recursos Humanos, Dr.ª Mafalda Patrícia Silva Rego.

Vogais efectivos — Vereadora da Área Funcional de Serviços Urbanos, Dr.ª Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva e Chefe da Divisão Jurídica, Dr. Daniel José Barros Magalhães.

Vogais suplentes — Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Hironidina da Conceição Passarinho Machado e Chefe da Divisão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dr. António Alberto Moreira Rego.

3 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Mafalda Patrícia Silva Rego.

2611079948

### Aviso n.º 1790/2008

Mafalda Patrícia Silva Rego, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Torna público que, por despacho de 27 de Dezembro de 2007, foi nomeado por transferência, com efeitos a 01 de Janeiro de 2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, o funcionário Carlos Alberto Monteiro Diogo, com a categoria de Operário Qualificado / Jardineiro, para o Quadro desta Câmara Municipal, proveniente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Não carece de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 114º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

4 de Janeiro de 2008. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Mafalda Silva Rego.

2611080264

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA

#### Aviso n.º 1791/2008

##### Nomeação

José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) n.º 2, artigo 68º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torno público que por meu despacho datado de 19 de Dezembro de 2007, nomeei, para a categoria de Técnico Profissional de 2ª Classe — Artes gráficas, Pedro André da Costa Araújo, Técnico Profissional de 2ª Classe — Segurança e Higiene do trabalho, Alfredo Manuel Freitas Rodrigues da Cunha Pereira, Técnico Profissional de manutenção, Gilberto Fagundes Coutinho; para a categoria de Encarregado de Parques Desportivos e ou Recreativos, Rui Daniel Gonçalves de Carvalho; para a categoria de Cantoneiro de Vias Municipais, Maria Rita Lameira Alves Valentim e Audécia de Jesus da Silva Pereira Barbosa, para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, Maria Cândida de Castro da Sola Gomes e Maria do Carmo Guerreiro Couto Costa, todos aprovados no concurso externo de ingresso, aberto por aviso datado de 24 de Agosto de 2007 e publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 172, de 6 de Setembro de 2007.

Os referidos funcionários deverão aceitar as nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Manuel Vaz Carpinteira.

2611080213

#### Aviso n.º 1792/2008

##### Contrato administrativo de provimento

José Manuel Vaz Carpinteira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) n.º 2, artigo 68º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, torno público que por meu despacho datado de 19 de Dezembro de 2007, foram celebrados Contrato Administrativo de Provimento, para estágios, com vista ao provimento de um Técnico Superior, na área de informática, Rui Filipe Fernandes Pacheco, e Técnico Generalista, Carla Elisabete Costa Pereira, ambos aprovado no concurso externo de ingresso, aberto por aviso datado de 24 de Agosto de 2007 e publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 172, de 6 de Setembro de 2007.

O referido funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, José Manuel Vaz Carpinteira.

2611080277

### CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

#### Aviso n.º 1793/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida

pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 4 de Janeiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 16 do loteamento titulado pelo alvará n.º 4/98, para o prédio localizado na Rua de Manuel da Cunha Moreira e na Rua de Albino da Costa Reis, freguesia de Oliveira do Douro, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º 01836/200689, requerido em nome de António Sousa & Oliveira, Construções, L.da, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, no serviço de atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares deverão ser entregues no serviço acima identificado.

7 de Janeiro de 2008. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

2611080289

#### Aviso n.º 1794/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 04 de Janeiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 11 do loteamento titulado pelo alvará n.º 20/92, para o prédio localizado na Rua Quinta da Vinha, freguesia de São Pedro de Afurada, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00229/240500, requerido em nome de Maria Julieta Pereira Ramos Pinto, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

7 de Janeiro de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611080272

#### Aviso n.º 1795/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 04 de Janeiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 12 do loteamento titulado pelo alvará n.º 22/92, para o prédio localizado na Rua Armando Tavares, Freguesia de Vilar do Paraíso, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00843/100194, requerido em nome de Manuel Gomes Silva, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

7 de Janeiro de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611080267

#### Aviso n.º 1796/2008

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 04 de Janeiro de 2008, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote A do loteamento titulado pelo alvará n.º 08/95, para o prédio localizado na Rua de Curvado, freguesia de Canelas, descrito na 1ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o número 00880/060695, requerido em nome de Manuel António Silva Neves, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9 horas às 16 horas e 30 minutos.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

7 de Janeiro de 2008. — O Vereador, por subdelegação, *António Guedes Barbosa*.

2611080284

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

### Regulamento n.º 42/2008

#### Regulamento Municipal do Cartão VRSA Social

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, faz público o Regulamento Municipal “Cartão VRSA Social”, aprovado pela Assembleia Municipal, em reunião de 3 de Dezembro de 2007:

#### Nota justificativa

Vila Real de Santo António, nomeadamente no que diz respeito à sua localização, história, evolução e conjuntura actual, implica-se no ressurgimento de novos processos de Exclusão Social, baseados em fenómenos de pobreza estrutural e geracional de carácter pluridimensional, que pressupõem uma actuação urgente e de forma multidireccional.

O nosso concelho não sendo excepção relativamente ao que sucede no resto do país, no que se refere à tendência para uma cada vez maior longevidade dos indivíduos e por conseguinte do aumento das pessoas idosas no total da população, tem revelado por parte da autarquia uma maior preocupação relativamente às necessidades e dificuldades sentidas pela nossa população mais idosa, a qual tem vindo a ser muitas vezes esquecida e desprotegida.

Os Seniores do Concelho (60+) que constituem cerca de 22,5% da população integram um grupo populacional bastante heterogéneo com diferentes necessidades, capacidades e ambições e um enorme potencial como legado para as gerações mais novas e à sociedade em geral.

É neste sentido que a nossa Autarquia atenta a todas essas necessidades e desigualdades nomeadamente no que diz respeito aos mais velhos e numa perspectiva de promoção social dessa população alvo, no sentido da progressiva inserção social e melhoria das suas condições de vida, pretende implementar um sistema de serviços e mecanismos de apoio na base da Igualdade, Liberdade e Solidariedade, onde o objectivo último prende-se com a construção de uma acção social que tenda a melhorar a qualidade de vida de todos os cidadãos e a transformação da estrutura social. Por outras palavras, «pretende-se uma política social baseada em sentimentos de solidariedade e de justiça cujo objectivo consiste em procurar o crescimento de todos os homens com a participação do seu próprio esforço».

Assim e considerando que, nos termos da lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete às Autarquias Locais promoverem a resolução dos problemas que afectam as populações e que, de acordo com o disposto no artigo 64º, nº4, alínea c), da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal “Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”, elabora-se o presente instrumento com vista a disciplinar e simplificar um conjunto de normas e regras que permitirão uma actuação com transparência e critérios claros junto daqueles que o necessitem, assim como também permitirá uma maior acessibilidade por parte dos interessados.

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de utilização e de acesso aos apoios sociais pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António através dos utentes que apresentem o cartão denominado por VRSA Social.

#### Artigo 2.º

##### Princípios Gerais

1 — O Cartão VRSA Social concede aos seus portadores as seguintes condições:

a) Desconto no valor de utilização de equipamentos municipais, tais como piscinas municipais, espectáculos culturais, desportivos, de recreio